Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII	Nº 4410	Publicação Diária	Terça-feira, 3 de agosto de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:7577 1477000170
Dados: 2021.08.03 17:50:28 -03'00'

DECRETO Nº 820 DE 23 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
155	Readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	2021	28	62.000,00	*40	*162.000,00
160	Readequação de equipamentos para os cemitérios	2021	36	150.000,00	*25	*10.000,00
164	Aquisição de produtos funerários para revenda	2021	100%	1.593.360,00	100%	1.822.460,30

Alterado Conforme Decretos 527/2021 e 819/2021

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 229.100,30 (duzentos e vinte e nove mil, cem reais e trinta centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	229.100,30
TOTAL			**229.100,30**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 229.100,30 (duzentos e vinte e nove mil, cem reais e trinta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 229.100,30 (duzentos e vinte e nove mil, cem reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	50	080	Agosto	323.000,00	229.100,30	552.100,43
TOTAL				**323.000,00**	**229.100,30**	**552.100,43**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº **PGE/SMGP-0183/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0183/2021, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. Valor máximo da licitação: R$ 4.294.939,10 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 02 de agosto de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0028/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0447/2020
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
REPRESENTANTE: Tiago Estefanuto
SÓCIO(S): Tiago Estefanuto
CNPJ: 06.162.104/0001-89
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 96.970,28 (noventa e seis mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.008662/2021-19
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0201/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0206/2021
CONTRATADA: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI
REPRESENTANTE: Cristiano Gonçalves de Campos
SÓCIO(S): Cristiano Gonçalves de Campos
CNPJ: 41.443.263/0001-52
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 239.635,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.095260/2021-46
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0202/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0206/2021
CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,
REPRESENTANTE: Charlei Boni
SÓCIO(S): Charlei Boni
CNPJ: 28.719.518/0001-07
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 14.718,78 (quatorze mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.095382/2021-32
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0206/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº: 0105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº:. 0206/2021
CONTRATADA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE: Silvio Machado Martins Souza
SÓCIO(S): Silvio Machado Martins Souza
CNPJ: 36.327.075/0001-29
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 296.762,80 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.095835/2021-21
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 06 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0290/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-nº. 0386/2020
MODALIDADE Nº: PREGÃO Nº. 0185/2020
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Reccanello Beraldo
CNPJ: 24.142.114/0001-34
OBJETO DA ATA: Registro de Preço para eventual aquisição de Cestas Básicas, para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020
OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro para o produto CESTA BÁSICA passará de R$ 64,73 (sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) para R$ 66,17 (sessenta e seis reais e dezessete centavos).
VALOR: R$ 18.478,08 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.044295/2021-17
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 07 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0290/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-nº. 0386/2020
MODALIDADE Nº: PREGÃO Nº. 0185/2020
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Reccanello Beraldo
CNPJ: 24.142.114/0001-34
OBJETO DO CONTRATO/ATA: Registro de Preço para eventual aquisição de Cestas Básicas, para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020
OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente ata complementar, o reequilíbrio econômico-financeiro para o produto CESTA BÁSICA passará de R$ 66,17 (sessenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 68,91 (sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
VALOR: R$ 27.265,74 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.068259/2021-49
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 004/2021

Chamamento Público para Seleção de Projetos Estratégicos

Londrina Cidade Criativa: 86 anos - rumo ao ano 100

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 1210/2017, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Decreto Municipal nº 465/2009, Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os programas e projetos a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, que traz como Eixo Estratégico a "Promoção Humana e Qualidade de Vida" implementada pelo "Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos" e de acordo com os objetivos do Programa ***Fábrica – Rede Popular de Cultura*** por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC

1.2 A formalização da parceria com os projetos selecionado será realizada por meio de termo de fomento pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – que destina recursos para o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC.

1.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos – CAPPE, nomeada por portaria, autônoma e independente, formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

1.4 A Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) analisará de acordo com:

1.4.1 Os critérios previstos na legislação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, em especial no tocante aos projetos estratégicos;

1.4.2 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estabelecidas no Sistema Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 11.535/12;

1.4.3 As diretrizes de gestão cultural previstas no Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura, conforme anexo XII;

1.4.4 A distribuição dos recursos e benefícios seguindo princípios de equidade entre as várias linguagens artísticas e de universalização de acesso à cultura e a sua diversidade.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

2.1 Atender aos objetivos da política pública de cultura, Plano Municipal e Sistema Municipal, Lei 11.535/2012 e Lei 8.984/02, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

2.2 Os Projetos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.984/02 e no Decreto n° 35/18, devem visar "**à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial para a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade**."

2.3 Os projetos para este edital devem contemplar ações que contribuam para o desenvolvimento do município, dando relevância à cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras, ativando o turismo cultural e oportunizando a geração de renda.

2.4 Os projetos devem, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação à área cultural onde sejam propostos, representando ação significativa para o seu desenvolvimento.

2.5 Os projetos deverão, ainda, em relação à(s) linguagem(s) com as quais se proponham a trabalhar, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

I - Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;

II - Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a autoestima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;

III - Intercâmbio de experiências criativas e referências estéticas entre os criadores culturais de Londrina e o de outros centros do Brasil e do exterior;

IV - Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;

V - Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

3 . DO OBJETO DESTE EDITAL

3.1 O objeto deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Programas e Projetos Estratégicos - PPE - visam à realização das diretrizes da política municipal de cultura alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade.

4.2 Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE): autônoma e independente, será a responsável pela avaliação de Programas e Projetos Estratégicos. É formada por cinco membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1 O Executivo Municipal destinará recursos aos projetos selecionados neste edital, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC;

5.2 Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados neste Programa, no sentido de que se cumpram as metas e objetivos de seu plano de trabalho;

5.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará em seu sítio eletrônico as normas para a sinalização e a identidade visual dos projetos fomentados por este edital, bem como a inserção de marca em materiais de divulgação das programações;

5.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir programas e ações específicas, em consonância com a identidade dos projetos, devendo os proponentes prever ações que integrarão tais programações, de acordo com calendário a ser definido em conjunto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

6.1 Serão de responsabilidade do proponente:

6.1.1 Cumprir com os propósitos e ações previstos no projeto.

6.1.2 Garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.

6.1.3 Realizar a guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos.

6.1.4 Realizar o acompanhamento das fases do edital nos meios disponíveis, bem como o cumprimento dos prazos estipulados por ele.

6.2 No sentido de potencializar processos formativos, processos de iniciação artística e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes concordam que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor redes de articulação cultural organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 Todos os projetos aprovados somarão esforços, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, para formar uma Agenda Cultural da cidade favorecendo a fruição cultural e a formação de público.

6.4 O proponente compromete-se a manter em dia alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva.

6.5 Durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de fomento, deverá o proponente manter a regularidade jurídica e fiscal (certidões válidas) e todas as qualificações estipuladas neste Edital, comprovando por meio de apresentação das certidões descritas no item 19, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal 35/2018 e Lei 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

6.6 No caso de haver qualquer alteração na constituição da entidade, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para registro, como novo estatuto, nova ata de eleição etc, mantendo atualizados os documentos exigidos no item 19 para a celebração do termo de fomento.

6.7 Deverá ainda divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014.

6.8 Cada projeto, de acordo com suas características, deve dispor das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislações sobre acessibilidade.

6.9 Os proponentes deverão cadastrar a programação de seus projetos na plataforma Londrina Cultura (http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br), sob pena de advertência, conforme previsto no Decreto nº 35/2018.

6.10 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Prefeitura Municipal de Londrina e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

7. DO PROPONENTE (Requisitos e Impedimentos)

7.1 Requisitos:

7.1.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, que esteja em atividade há no mínimo 1(um) ano, a ser demonstrado por meio do CNPJ apresentado.

7.1.2 Estar de acordo com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital.

7.1.3 Ter sede ou foro no Município de Londrina.

7.1.4 Ter estatuto em que seja demonstrado: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, e compatíveis com o objeto deste Edital; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.1.5 O não atendimento dos requisitos e impedimentos constante deste edital implicam em desclassificação do projeto.

7.2 Estão impedidos de celebrar a parceria:

7.2.1 Pessoa jurídica que tenha como diretor/responsável/representante legal membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), que também não poderão prestar serviços em projetos/propostas beneficiadas através deste edital;

7.2.2 Entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.2.3 As Entidades que, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal nº 35/18, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina ou que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ficando inabilitadas para concorrer ao incentivo cultural municipal;

7.2.4 Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

7.2.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.2.4.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.2.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.2.5 Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.2.5.1 suspensão de participação em licitação e em chamamento público e/ou impedimento de contratar com a administração;

7.2.5.2 declaração de inidoneidade para licitar e participar de chamamento público e/ou de contratar com a administração pública;

7.2.5.3 Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2.6 Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

7.2.6.1 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.2.6.2 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.2.6.3 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.6.4 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Os itens 7.1 a 7.2.6.4 serão verificados na fase de celebração do Termo de Fomento.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 Cada proponente poderá inscrever um projeto por linha neste edital, em conformidade com decisão da IX Conferência Municipal de Cultura.

8.1.1 No caso de inscrição de mais de um projeto por linha, será considerada apenas a última inscrição.

8.1.2 Cada proponente poderá ter, no máximo, 02 (duas) propostas selecionadas neste edital.

8.2 As inscrições serão exclusivamente online pelo sistema Londrina Cultura: http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br

8.2.1 Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

8.3 Para efeito de inscrição neste Edital todos as entidades interessadas deverão estar cadastradas no Londrina Cultura, no seguinte endereço eletrônico: http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/autenticacao/, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online.

8.4 Para validação da inscrição, a entidade deverá se cadastrar como Agente (Pessoa Jurídica) bem como preencher obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

8.4.1 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

8.5 A proponente deverá inserir na plataforma do Londrina Cultura a documentação para inscrição constante no Anexo I.

8.5.1 Os documentos obrigatórios (constantes do anexo I) devem ser apresentados exclusivamente no formato .pdf. Os documentos devem ser agrupados em um único arquivo para anexar ao sistema LondrinaCultura.

8.5.2 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

8.5.2.1 Após inserido no sistema, cada documento será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao proponente verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado no sistema LondrinaCultura.

8.5.2.2 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

8.5.3 Poderão ser anexados arquivos complementares no formato pdf, jpg ou jpeg, mp3 e mp4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 (cinco) complementos. Nestes casos, indicar no plano de trabalho a descrição e a que se refere cada complemento.

8.6 Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 8.5.1 e 8.5.3 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

8.7 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

8.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba “minhas inscrições” encontra-se relacionada na seção “enviadas”.

8.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

8.10 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.11 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE, exceto documentos desconsiderados por não atenderem o item 8.5.1 e 8.5.3.

8.12 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser dirimidas através do telefone (43) 3371-6615, das 12 as 18h, com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição. Pelo email promic.editais@londrina.pr.gov.br, as dúvidas podem ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

9. DOS PRAZOS

9.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021 até às 18 horas, na plataforma Londrina Cultura em Inscrições Abertas http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/ ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais, na qual poderão também ser acessados os formulários e os anexos do edital.

9.2 O cronograma deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

10 . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

10.1 A documentação exigida para inscrição neste Edital se encontra descrita no Anexo I.

11. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

11.1 Os valores disponíveis para este Edital se encontram descritos no Anexo I

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 Fica vedado o pagamento das seguintes despesas com os recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Promic):

12.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica, o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, e o pagamento de taxa bancária, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011;

12.1.2 A aquisição de bens permanentes e equipamentos;

12.1.3 A realização de despesas com reforma ou instalações, conforme Resolução 28/2011 e Resolução 46/2014 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

12.1.4 O pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

12.2 Se forem incluídas no plano de aplicação as despesas descritas neste item 12, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado, sem prejuízo da prerrogativa de aprovação do plano de trabalho pela CAPPE com diminuição ou exclusão de 10% no valor das rubricas.

12.3 Também é vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

13. DA SELEÇÃO

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

13.1.1 Os membros da CAPPE não poderão prestar serviços em projetos beneficiados por este edital.

13.2. A CAPPE deverá elaborar parecer de sua decisão quanto à seleção contendo:

a) declaração expressa de que a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
b) aprovação do plano de trabalho;
c) declaração quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
d) declaração a respeito da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
e) declaração quanto à viabilidade de sua execução; e
f) verificação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

13.3 Neste parecer, a Comissão deverá atestar também se o projeto atende ou não o edital nos itens que lhe competem analisar durante o processo de seleção.

13.4 Caberá à CAPPE a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias nele constantes e na legislação mencionada;

13.5 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

13.6 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento.

13.6.1 A Comissão, mediante solicitação formal, poderá utilizar os relatórios produzidos no processo de projetos culturais já formalizados no âmbito do Promic para subsidiar a análise de projetos.

13.7 Os projetos inscritos serão distribuídos aos 5 (cinco) membros da Comissão para análise e providências.

13.8 Cada proposta será lida pelos membros da CAPPE e terá um dos membros como seu relator aos demais. Após a leitura, cada projeto será relatado e discutido, e a comissão atribuirá a pontuação ao projeto, de acordo com os critérios e pesos constantes no Anexo I.

13.9 A análise será objetiva e consistirá na atribuição de pontuação para as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

13.10 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

13.11 Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

13.12 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

13.13 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

13.14 A comissão aplicará, no que couber, o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas e o Princípio da Não Concentração por proponente para a definição da classificação.

13.15 Após a análise será publicado o edital preliminar indicando a pontuação e classificação dos projetos.

13.16 Das decisões sobre pontuação e classificação caberá recurso, nos termos do item 14.

13.17 O resultado da seleção preliminar será disponibilizado em https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes /controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

13.18 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Critérios legais previstos	**Parâmetros de análise a partir deles**
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - Retorno de interesse público	Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Londrina, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - Importância para a cidade	Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artístico-culturais.
IX- Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades londrinenses. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII- Capacidade executiva do proponente	Capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.

13.18.1 O Princípio da Equidade entre as áreas culturais (XI) e o Princípio da Não Concentração por proponente (XII) serão aplicados conforme o disposto no item 13.14.

13.18.2 Critérios de pontuação e peso:

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
I- A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
II- Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	3	15
III- Criatividade	0 a 5	1	5
IV- Retorno de interesse público	0 a 5	1	5
V- Importância para a cidade	0 a 5	2	10
VI- Descentralização cultural	0 a 5	2	10
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
IX- Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
X- Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	5
XI- Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
TOTAL			**100**

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, conforme art. 27 do Decreto 1210/2018, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos, quanto à pontuação e quanto à classificação feita pela CAPPE, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

14.2 Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.

14.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo VIII), disponibilizado em https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais, e encaminhados da forma como estabelecida no edital preliminar.

14.4 Os recursos e os projetos serão encaminhados à CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

14.5 A deliberação acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoescontrolador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0,

14.6 Será permitida na interposição de recurso o envio dos documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar.

14.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPPE.

15.2 Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas (quando houver).

15.3 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos Culturais poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

15.4 Concluído o processo de equalização, será publicado edital dos projetos culturais selecionados.

15.5 O resultado desta etapa será disponibilizado em https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes /controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

16.2 Os projetos não selecionados, por falta de disponibilidade orçamentária, serão considerados suplentes.

16.3 Se ocorrer desistência ou desclassificação pela não apresentação no prazo estabelecido dos documentos solicitados no item 19, de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, será feita nova convocação.

16.4 Caso o custo do projeto imediatamente classificado não seja compatível com o valor disponível, excepcionalmente, o seu proponente poderá ser convocado para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestar quanto à possibilidade de redução de metas e consequentemente do valor do projeto e apresentar proposta de adequação para análise da CAPPE.

16.4.1 O projeto deverá manter as condições essenciais.

16.4.2 Se for indicada redução de metas para o ajuste de valor, as modificações deverão ser analisadas pela CAPPE, que observará se o projeto não sofre mudanças que o descaracterize.

16.4.3 Se ocorrerem mudanças que descaracterizem o projeto, pela redução de meta, não poderá ser firmado o Termo de Fomento com o Município, implicando no retorno do projeto a sua posição de suplência.

16.4.3.1 A análise quanto à descaracterização será de competência da CAPPE. A Comissão poderá avaliar, no caso concreto, se uma proposta de redução de metas inviabiliza ou não o objeto do projeto. O seu parecer indicará se a proposta está de acordo ou não para a celebração de termo de fomento com o Município.

16.4.4 Caso não seja possível a formalização devido a não concordância ou ante a impossibilidade de redução de metas, o proponente deverá assinar termo de desistência dessa convocação. Neste caso, poderá ser feita a convocação de projeto suplente na ordem classificatória, observando as mesmas regras desse item 16.

16.5 Se não for possível a convocação de projeto suplente, poderá ser publicado novo edital de inscrição.

16.6 As regras para celebração de termos de fomento com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

16.7 O proponente deverá estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Fomento com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

16.8 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada no item 19, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.

16.8.1 Os documentos serão recebidos por servidor e posteriormente serão analisados administrativamente.

16.8.2 Atestada a presença de todos os documentos e das certidões dentro do prazo de validade, conforme exige o item 19, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

16.9 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

17. DOS PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

17.1 Os projetos culturais que prevejam a comercialização ou distribuição de ingresso, a taxa de inscrição ou o controle de acesso ou a comercialização ou distribuição de produtos culturais, deverão destinar 10% da lotação do espaço, do número de vagas ou dos produtos produzidos para a Secretaria Municipal da Cultura.

17.2 Os projetos que prevejam a cobrança de valores deverão apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando a necessidade da receita e sua aplicação no projeto.

17.2.1 Nestes casos:

a) os preços praticados devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado;
b) Os preços devem ser compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor;
c) Se houver necessidade de modificação futura de valores a serem cobrados, deverá ser apresentada justificativa à CAPPE e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

17.3 O Plano de Distribuição de produto(s) deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

18. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

18.1 Para a celebração do termo de fomento os documentos para formalização deverão ser apresentados da forma prevista no Edital de Resultado Final. estritamente no prazo estabelecido neste edital, sob pena de perder o direito à celebração da parceria.

18.1.1 Para celebração do termo o presidente da entidade deverá estar cadastrado como Usuário Externo no sistema SEI.

18.1.2 Quem ainda não estiver cadastrado deverá acessar o link https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0 e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

18.1.3 Esse cadastro como Usuário Externo é gerido pela Secretaria de Gestão Pública e não é automático.

19. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

19.1 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada neste item 19, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina, na forma prevista no Edital de Resultado Final.

19.2 Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

19.2.1 Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

19.2.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 7.1.4;

19.2.3 Cópia da Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

19.2.4 Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.5 Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

19.2.6 Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

19.2.7 Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

19.2.8 Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

19.2.9 Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

19.2.10 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

19.2.11 Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso;

19.2.12 Cópia da Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

19.2.13 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

19.2.14 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;

19.2.15 Cópia do Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;

19.2.15.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;

19.2.15.2 Para os projetos que se enquadrem no item 19.2.15.1 anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;

19.2.16 Cópia do Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.

19.2.17 No caso de projetos de vilas culturais, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no Anexo I, a cópia do Alvará de Licença (estabelecido) que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado.

19.2.18 Declaração do representante da entidade informando se possui direito à imunidade tributária constitucional, contida no Anexo IX e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.2.19 Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017.

19.2.20 Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

19.2.21 Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

19.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 19.2.4 a 19.2.10, as certidões positivas com efeito de negativas.

19.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 19.1 ao 19.2.19 no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria.

19.5 Deverá ainda o proponente apresentar extrato com o número da conta bancária e conta poupança da caixa econômica federal, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.

19.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

19.7 No caso de ter sido realizado cadastro prévio de proponentes, avaliando a Secretaria Municipal de Cultura que o cadastro existente do proponente que teve seu projeto selecionado e foi convocado para celebrar o termo com o Município se encontra vigente e válido, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, conforme dispuser manifestação expressa do órgão e os regulamentos vigentes.

20. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1 Quanto a Alteração do Plano de Trabalho:

20.1.1 Em caso de necessidade de alteração do Plano de Trabalho do projeto, ou qualquer ajuste no plano de aplicação, o proponente deverá encaminhar previamente ofício endereçado à CAPPE com a solicitação, por meio do sistema SEI, peticionamento intercorrente, utilizando o número do processo informado pelo gestor e utilizando os modelos disponíveis no portal https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/informacoes-ao-proponente, sempre com as justificativas necessárias e:

a) quando envolver remanejamento de valores, criação ou supressão de rubricas, deverá apresentar também o novo plano de aplicação contendo todas as rubricas (inclusive as que não sofrerão alterações), indicando a entrada e saída dos recursos dentre as rubricas, conforme este item 20;
b) Quando se tratar de substituição de pessoal, deverá apresentar a carta de desistência do profissional originalmente indicado e a carta de anuência e currículo do novo profissional, conforme este item 20;
b1) Em não havendo possibilidade de apresentação da carta de desistência, o proponente deverá apresentar carta de justificação.
c) Modificações de datas e locais: apresentar a carta de pré-reserva do novo local, quando for o caso, conforme este item 20;
d) Quaisquer outras modificações: além das justificativas, apresentar documentos ou fatos que demonstrem a necessidade de modificação da proposta originalmente aprovada para subsidiar a análise da CAPPE.

20.1.2 A CAPPE, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação ou supressão de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais, e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o objeto do projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

20.1.2.1 A CAPPE justificará suas decisões, que deverão estar pautadas nas regras que amparam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura e as transferências voluntárias.

20.1.3 A alteração do Plano de Trabalho só poderá ser implementada após a aprovação da CAPPE.

20.1.4 A alteração de valores ou de metas do Plano de Trabalho deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

20.2 Quanto à Utilização dos Recursos do Plano de Aplicação:

20.2.1 Após a formalização do termo de fomento, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros.

20.2.1.1 As despesas devem ser realizadas de acordo com o plano de trabalho item VII Cronograma de Etapas e Fases de Produção.

20.2.2 A movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada exclusivamente pela conta bancária apresentada para cumprimento do item 19.4, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme determina a Lei 13.019/2014.

20.2.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido o pagamento em espécie (não havendo mais a possibilidade pagamento através de cheque).

20.2.4 Os repasses não utilizados devem necessariamente ser aplicados na conta poupança indicada no projeto, quando não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

20.2.4.1 Apenas após aprovação da CAPPE, os rendimentos advindos dessa aplicação poderão ser utilizados para custear despesas do projeto. Para isso, deverá ser apresentado requerimento à CAPPE indicando os rendimentos já obtidos e a rubrica na qual serão aplicados esses valores.

20.2.5 É vedado ao proponente de projeto cultural remunerar, com recursos do PROMIC, o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, a não ser mediante solicitação fundamentada à CAPPE, que poderá autorizar tal remuneração.

20.2.6 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia aprovação da Comissão de Análise, mas com sua posterior anuência, conforme art. 43 do Decreto 35/2018.

20.2.6.1 Para efeito de orientação, esse percentual de até 20%, será calculado sobre o valor total da rubrica que receberá o remanejamento.

20.2.6.2 O pedido de anuência deverá ser dirigido à Comissão de Análise durante o período de execução do projeto, ou seja, até a data de encerramento da execução do projeto.

20.2.6.3 Acima deste percentual (de 20%) é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento, não havendo limitação.

20.2.6.4 O gasto acima de 20% não poderá ser fracionado para que a comissão considere apenas esse teto.

20.3 Quanto à Interposição de Recurso da Decisão da CAPPE:

20.3.1 Os proponentes poderão interpor recurso da decisão da Comissão de Análise no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da ciência do proponente. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão.

20.3.2 No pedido deverão constar os motivos e eventuais comprovações documentais que o proponente entende ser relevante.

20.3.3 Os recursos serão encaminhados à CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

20.3.4 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela comissão no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

20.4 Quanto ao Prazo de Execução:

20.4.1 Deverá ser observado o prazo de execução do projeto contido no termo de fomento assinado e, após esse prazo, não poderá ser realizada nenhuma ação com relação a sua execução.

20.4.2 Após o prazo de execução tem ainda o prazo de vigência, que somente poderá ser utilizado para realizar os últimos atos administrativos como emissão de notas fiscais e pagamentos.

20.4.3 O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução inicialmente previsto.

20.4.4 Havendo prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento.

20.5 Quanto à Substituição de Profissionais:

20.5.1 Para substituição de profissionais, em número não superior a 40% do total indicado e programação/atividades apresentadas na proposta original, mediante autorização prévia da CAPPE, será necessário apresentar requerimento prévio à CAPPE contendo a justificativa que demonstre a necessidade da substituição, a carta de desistência assinada pelo profissional e a carta de anuência e currículo do substituto.

20.6 Quanto ao Acompanhamento do Projeto:

20.6.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do plano de trabalho do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à plataforma Londrina Cultura através do link www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/ e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

20.6.2 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros de imagem e som existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos e atividades que realizou ou acolheu no âmbito da execução do seu projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem e voz.

20.6.3 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 (dezoito) anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

20.6.4 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, e encaminhamento de documentos necessários para a execução do projeto.

20.6.5 As reuniões realizar-se-ão na sede da Secretaria, com periodicidade bimestral, sendo obrigatória a presença do proponente e/ou da equipe de coordenação e a entrega do relatório de atividades referente ao período e documentação pertinentes à execução do projeto e das informações inseridas no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

20.6.6 As comunicações da Secretaria de Cultura com a entidade proponente serão realizadas principalmente por meio de notificação e email (indicado no plano de trabalho) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

20.6.7 Cada entidade proponente terá seu(s) representante(s) cadastrados neste sistema SEI para assinatura do termo de fomento e recebimento de documentos, notificações e outros documentos encaminhados.

20.6.7.1 A entidade proponente é responsável pelos dados fornecidos para seu cadastro e de seus representantes no sistema SEI, como emails e afins, gerenciamento de senhas e assinaturas eletrônicas.

20.6.8 A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de fomento celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo:
c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c3) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
c4) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
c5) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

21. DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA

21.1 Todos os projetos culturais incentivados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura devem incluir em todo material promocional (impresso, virtual e de imagem e som), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura, conforme Decreto 35/2018.

21.2 A logomarca e instruções de uso se encontram disponibilizados no portal https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/informacoes-ao-proponente.

21.3 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018, no endereço promic.cultura@londrina.pr.gov.br.

21.4 É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

21.5 Para veiculação de outras marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal nº 35/2018.

21.6 O descumprimento deste item 21 acarretará as penalidades previstas na legislação.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestações de contas será feita de forma parcial durante a execução do projeto e após a sua conclusão deverá ser realizada a prestação de contas final, através dos formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal da Cultura, disponibilizados no site do Município https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/informacoes-ao-proponente.

22.1.1 A prestação de contas parcial deverá ser realizada de forma bimestral de acordo com os lançamentos realizados no sistema SIT, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, e deverá conter o Relatório de Execução do Objeto, os comprovantes das despesas realizadas no período, valores e saldos, e demais documentos pertinentes aos bimestres do SIT.

22.1.2 A Prestação de Contas Final deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência, com a apresentação do Formulário de Prestação de Contas e demais documentos pertinentes.

22.2 A prestação de contas deverá atender as regras de gestão de recursos públicos e observando-se a Lei 13.019/2014 e Decretos Municipais 35/2018, 245/2009 e Resolução 28/11 TCE/PR e demais legislações que os sucederem.

22.**3** As prestações de contas parcial e final deverão ser protocoladas através do sistema SEI, dentro do processo indicado pelo gestor, utilizando a senha de acesso de usuário externo, com a inserção dos documentos pertinentes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

23.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.3 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

23.4 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

23.5 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

23.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

23.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

23.8 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

23.9 Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

23.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Do objeto (6055281)
ANEXO II - Plano de Trabalho; (3263544)
ANEXO III - Modelo de Carta de Anuência; (3942860)
ANEXO IV - Modelo Padrão de Currículo; (3942861)
ANEXO V - Modelo de Histórico de Atividades; (3942863)
ANEXO VI - Modelo de Carta de Pré-Reserva; (3942865)
ANEXO VII - Modelo de Carta de Apoio/Intenção; (3942866)
ANEXO VIII - Modelo de Ficha de Recurso ; (3942870)
ANEXO IX - Modelo de Declaração; (art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 37 do Dec. 1210/2017); (3942875)
ANEXO X - Informações dos Equipamentos; (3180428)
ANEXO XI - Termo de Fomento (3180429)
ANEXO XII Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura (6056599)

Londrina, 3 de agosto de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 004/2021 que visa realizar a seleção de projetos estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desse edital o incentivo à cultura por meio do fomento a projetos culturais de criação e produção, circulação e difusão, de formação e/ou de preservação do patrimônio histórico cultural, que promovam as finalidades previstas na legislação do PROMIC e no presente Edital para os Projetos Estratégicos.

1.2 As propostas devem:

a) contribuir para a articulação e fortalecimento do segmento cultural à qual estejam ligadas, promovendo intercâmbio e trocas de referências e processos formativos de artistas e agentes culturais;
b) contribuir com as diretrizes, objetivos e redes de articulação cultural previstos no Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura, no sentido de consolidar no Município de Londrina a cultura como política pública e como referência nacional nesse sentido;
c) contribuir com a ampliação de público para os processos artístico-culturais e a formação de público.

1.3 As propostas devem ser apresentadas em uma das seguintes linhas:

a) Projetos Estratégicos Livres: proposta para eventos ou processos de circulação em todas as áreas culturais.
b) Projetos Estratégicos de Festivais: propostas para realização de festivais, eventos e Mostras a partir de sua 5ª edição.
c) Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas: propostas visando o acesso criativo da população às linguagens artísticas e o desenvolvimento de atividades formativas e no sentido da qualificação de agentes culturais singulares, que contribuam com as comunidades no acesso aos bens culturais (para ações com 5 anos ou mais de existência).
d) Projetos Estratégicos para Preservação da Memória Histórica de Londrina: propostas para pesquisa, inventário, criação e circulação de produtos culturais, mostra, evento, documentários, podcasts ou publicações que tratem sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina.
e) Projetos Estratégicos memórias e organização do carnaval: propostas que recuperem as memórias do carnaval londrinense e contribuam para qualificar sua organização. A linha de fomento ao carnaval divide-se em quatro modalidades de projetos:
e1) Modalidade de Escola de Samba

Essa modalidade visa oficinas, on line ou presenciais, para passistas, mestre-sala e porta-bandeira e samba enredo. O projeto deve contemplar, ainda, a composição de um samba enredo que remeta ao CARNAVAL 2022. Das oficinas deve resultar um mini-desfile, a ser criado e realizado com protocolos de segurança, em função da pandemia da Covid 19.

Os proponentes nesta modalidade devem estar cientes e concordantes de que imagens das ações do projeto serão captadas por equipe especializada, prevista em projeto específico destinado a esta finalidade.

Essa linha aprovará um projeto até o valor de R$ 30.000,00.

e2) Modalidade de Carnaval dos Blocos 1

Essa modalidade visa explorar a rica tradição do carnaval de blocos oriundos da tradição dos trios elétricos, modalidade que ganhou nova dimensão com o surgimento dos trios elétricos na Bahia, dos desfiles de frevo Pernambucano e a recente adesão da juventude às grandes concentrações de blocos nos carnavais de Sã Paulo e Rio de Janeiro. O projeto prevê produção e disponibilização on line das seguintes oficinas:

- Oficina ensinando o passo a passo para a formação de um bloco (fantasias, adereços, identidade visual, identidade sonora, estandartes, etc.)
- Oficina ensinando os ritmos brasileiros afoxé, maracatu, frevo e sambas carnavalescos.

Os proponentes nesta modalidade devem estar cientes e concordantes de que imagens das ações do projeto serão captadas por equipe especializada, prevista em projeto específico destinado a esta finalidade.

Essa linha aprovará um projeto até o valor de R$ 25.000,00.

e3) Modalidade Carnaval dos Blocos 2

Essa modalidade visa explorar a rica tradição do carnaval de blocos, na modalidade carnaval nos bairros, tradicionalmente embalados por sambas e marchinhas:

- Oficina ensinando o passo a passo para a formação de um bloco (fantasias, adereços, identidade visual, identidade sonora, estandartes, etc.)
- Oficina ensinando os ritmos das marchinhas e sambas.

Os proponentes nesta modalidade devem estar cientes e concordantes de que imagens das ações do projeto serão captadas por equipe especializada, prevista em projeto específico destinado a esta finalidade.

Essa linha aprovará um projeto até o valor de R$ 25.000,00.

e4) Modalidade Site Carnaval do Futuro
Essa linha prevê projeto voltado à produção de conteúdo, constituindo o SITE CARNAVAL DO
Essa linha prevê projeto voltado à produção de conteúdo, constituindo o SITE CARNAVAL DO FUTURO abrigando a história do carnaval em Londrina.

O projeto deverá prever:
- Produção de um videoclip, a partir das atividades do projeto resultante da MODALIDADE ESCOLA DE SAMBA;
- Material audiovisual (captação e edição), a partir das atividades do projeto MODALIDADE CARNAVAL DOS BLOCOS – 1;
- Material audiovisual (captação e edição), a partir das atividades do projeto MODALIDADE CARNAVAL DOS BLOCOS – 1;
- Pesquisa, roteirização, produção e edição de seis programas de WebTv, tendo como temática a história dos carnavais em Londrina;
- Pesquisa e criação de uma galeria de fotos da historia do carnaval de Londrina;
- Podcasts em torno dos sambas enredo do carnaval londrinense.

Deverão estar em relevo em torno da história do carnaval londrinese:
- os desfiles em clubes e salões

- as escolas de samba
- o movimento negro na cultura de Londrina
- os desfiles das escolas de samba e carnavais de avenidas e ruas
- o carnaval no Autódromo Ayrton Senna
- os antigos blocos de carnaval e a história do carnaval de blocos
- personagens marcantes dos carnavais.

A produção destes materiais e conteúdos deverão ter tratamento profissional, contemplando:
- curadoria e pesquisa;
- roteirização;
- apresentação;
- filmagem e edição.
- web designer encarregado também pelo impulsionamento via redes sociais e alimentação do SITE CARNAVAL DO FUTURO.

Essa linha aprovará um projeto até o valor de R$ 40.000,00.

1.4 As propostas devem desenvolver suas ações integrando a política pública de cultura:

1.4.1 No intuito de somar suas ações, criando amplos circuitos culturais integrados em rede, cada proposta apresentada a este edital deverá planejar suas ações considerando as diretrizes do Fábrica – Rede Popular de Cultura, gerido a partir da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4.2 Os projetos aprovados no presente edital, ao iniciar suas atividades, deverão articular sua programação e agendas junto à Secretaria Municipal de Cultura / Programa Fábrica – Rede Popular de Cultura, otimizando redes de ação e articulação cultural.

1.5 Em relação ao planejamento e desenvolvimento de suas atividades:

1.5.1 Em razão do ambiente de pandemia, o Projeto Cultural deverá prever atividades de modo que possam acontecer em ambiente presencial e/ou online, garantindo o desenvolvimento das ações culturais propostas;

1.5.2 O Projeto Cultural poderá prever atividades que aconteçam:

a) dentro dos equipamentos culturais da cidade (solicitando a devida carta de pré-reserva): Museu de Arte de Londrina, Bibliotecas Públicas e Sede da Secretaria de Cultura, espaços escolares, espaços comunitários, espaços de assistência social e outros, seguindo protocolos de segurança, em função do ambiente de pandemia e para a segurança dos participantes, ou, nessa impossibilidade,
b) por meios virtuais, propiciados pelas tecnologias da informação e a internet.

1.5.2.1 O Anexo X disponibiliza mais informações dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura. Em relação aos demais espaços, é necessário que o proponente verifique junto a eles as informações para o desenvolvimento do seu projeto.

1.5.3 No caso de promoção de atividades que exijam alvarás e licenças específicos, estas atividades devem ser descritas na proposta e esses documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a celebração do termo de fomento.

1.5.4 Para os projetos que se enquadram neste item 1.5 deste Anexo I, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia dos alvarás e das licenças específicos.

2. DAS ÁREAS CULTURAIS ABRANGIDAS PELO EDITAL

2.1 O fomento poderá ser concedido nas seguintes áreas:

2.1.1 Artes de Rua;

2.1.2 Artes Gráficas;

2.1.3 Artes Plásticas;

2.1.4 Artesanato;

2.1.5 Circo;

2.1.6 Cultura Integrada e Popular;

2.1.7 Dança;

2.1.8 Fotografia;

2.1.9 Hip Hop

2.1.10 Infraestrutura Cultural

2.1.11 Literatura;

2.1.12 Mídia;

2.1.13 Música;

2.1.14 Patrimônio Cultural e Natural;

2.1.15 Teatro;

2.1.16 Cinema;

2.1.17 Videografia.

2.2 A proposta apresentada poderá integrar mais de uma área cultural.

2.3 Deverá ser indicada no Plano de Trabalho a área cultural preponderante da proposta apresentada.

3. DA PREVISÃO DE DESPESAS

3.1 O proponente, ao elaborar o plano de aplicação de recursos, deve indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

3.2 O plano de aplicação apresentado no projeto deve indicar corretamente o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

4. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

4.1 O montante disponível no Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais (FEIPC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), dentro do valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Município que destina recursos para o FEIPC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

4.2 Valor Disponível por Linha - Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima, divididos da seguinte forma:

Linha de projetos	Valor máximo por Projeto	Valor total para a linha
Projetos Estratégicos Festivais	100.000,00	600.000,00
Projetos Estratégicos Livres	80.000,00	240.000,00
Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas	80.000,00	240.000,00
Projetos Estratégicos para Preservação da Memória Histórica de Londrina	80.000,00	160.000,00
Projetos Estratégicos memórias e organização do carnaval	Modalidade de Escola de Samba R$ 30.000,00 Modalidade de Carnaval dos Blocos 1 R$ 25.000,00 Modalidade Carnaval dos Blocos 2 R$ 25.000,00 Modalidade Site Carnaval do Futuro R$ 40.000,00	120.000,00

4.3 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item 4.2 deste Anexo I, a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

4.4 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

5. DOS PRAZOS

5.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
*Publicação do Edital	03/08/2021
Prazo de Inscrição	04/08/2021 a 02/09/2021
Execução do Objeto	29/07/2022

* Prazo se refere a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas na página da Secretaria Municipal de Cultura, link: http://www.londrina.pr.gov.br /index.php?option=com_content&view=article&id=18901&Itemid=1899)

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, de acordo com a linha escolhida, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

6.2 Documentos relativos à entidade proponente:

6.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria, conforme modelo no Anexo V.

6.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período.

6.2.2 Para o fim de atender o art. 33, V, b da Lei 13.019/2014, deverá ser anexado documento que comprove a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

6.2.3 Declaração de que não incorre em nenhum item de impedimento conforme previsto no item 8 do Edital.

6.2.3.1 Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

6.3 Documentos relativos ao projeto cultural, de acordo com a linha:
Além dos itens de preenchimento obrigatório no Plano de Trabalho deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.3.1 Projetos Estratégicos Livres: proposta para eventos ou processos de circulação de atividades culturais em todas as áreas culturais previstas no item 2 deste Anexo I.

a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção

6.3.2 Projetos Estratégicos - Festivais: propostas para realização de festivais, eventos e mostras com 5 (cinco) anos ou mais de existência.

a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e coordenador citados no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
d) Apresentar a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção
e) Comprovação mínima de quatro edições do evento proposto através da apresentação de declarações de terceiros, matérias jornalísticas, entre outras.
e1) Não será aceita comprovação através da apresentação de links.

6.3.3 Projetos Estratégicos de Oficinas de Criação Cultural e outras Ações Formativas: exige-se, nesse caso, que os proponentes estejam desenvolvendo tais ações há 5 (cinco) anos ou mais.

a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida e oficineiros citados no projeto modelos nos Anexos IV e III;
c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
d) Programa dos cursos, oficinas e similares, contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados
e) Comprovação mínima de 5 (cinco) anos de existência da ação formativa proposta através da apresentação de declarações, matérias jornalísticas, entre outras.
e1) Não será aceita comprovação através da apresentação de links.

6.3.4 Projetos Estratégicos para Preservação da Memória Histórica de Londrina: propostas para pesquisa, inventário, ação formativa, evento ou publicação sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina.

a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto modelos nos Anexos IV e III; nos termos do item 5.14;
c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
d) No caso do projeto ocorrer no campo da formação, deverá também apresentar programa dos cursos, oficinas e similares contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados (enviar como anexo);
e) No caso do projeto prever circulação/difusão, deverá ser apresentada a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção
f) No caso do projeto prever criação/produção, deverá apresentar Roteiro ou Argumento, para propostas de pesquisa, inventário, publicação, murais, exposições, e criação de referências artísticas urbanas contendo: descrição da atividade que será realizada indicando as etapas de trabalho e a descrição da ação que se pretende realizar e apresentando croqui ou fotos do bem/objeto (quando for o caso). No caso de obras originais prontas, enviar a cópia da obra(enviar como anexo);

6.3.4.1 a proposta deve ser enquadrada ao menos em um dos itens “d”, “e” ou “f” acima.

6.3.5 Projetos Estratégicos memórias e organização do carnaval: propostas que recuperem as memórias do carnaval londrinense e contribuam para qualificar sua organização.

a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;
b) Currículo e carta de anuência dos membros da equipe envolvida citada no projeto, modelos nos Anexos IV e III;
c) Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, modelo no Anexo VI;
d) No caso do projeto ocorrer no campo da formação, deverá também apresentar programa dos cursos, oficinas e similares contendo um plano de atividades que compreenda o conteúdo, especificações do tema, objetivos, metodologia, carga horária, cronograma de desenvolvimento e formas de avaliação de resultados (enviar como anexo);
e) No caso do projeto prever circulação/difusão, deverá ser apresentada a minuta de programação contendo as atividades previstas, com datas, horários e locais em que serão desenvolvidas, e o nome dos responsáveis/convidados/artistas que participarão das atividades. A exceção para a apresentação dos nomes responsáveis/convidados/artistas se dará nos casos em que esses nomes venham a ser selecionados através de testes e

ou editais específicos. Nestes casos deverão ser expressamente esclarecidos no projeto a forma de seleção, os critérios de avaliação e as questões técnicas que justifiquem a necessidade da seleção
f) No caso do projeto prever criação/produção, deverá apresentar Roteiro ou Argumento, para propostas de pesquisa, inventário, publicação, documentários, murais, exposições, descrição da atividade que será realizada indicando as etapas de trabalho e/ou roteiro de criação. No caso de obras originais prontas, enviar a cópia da obra.

6.4 O proponente deverá apresentar a documentação obrigatória, constante no item 6 deste Anexo I, referente à linha escolhida.

6.5 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 6 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto caso não seja regularizado no prazo do recurso.

6.6 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

6.7 No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

6.8 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o item VI do Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, e os dados quantitativos e qualitativos sobre a realização do projeto).

6.9 Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

6.10 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

6.11 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

6.12 Das cartas de pré-reserva

6.12.1 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva.

6.12.1.1 A exceção para o item 6.12.1 deste Anexo I se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

6.12.1.2 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes, portanto, necessitam de carta de anuência.

6.12.2 Selecionado o projeto, somente será permitido ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

6.12.3 O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

6.13 Das cartas de anuência

6.13.1 Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

6.13.2 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

6.13.3 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

6.14 Documentos da equipe envolvida

6.14.1 O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função**.**

6.14.2 Os currículos Para as profissões regulamentadas, o profissional indicado deverá estar habilitado para a função

6.14.3 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

6.14.4 Para todos os nomes apresentados no plano de trabalho como equipe envolvida, no campo específico do formulário, deverão ser apresentadas as carta de anuência e currículos com atuação na área pretendida.

6.14.5 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.

INSTAURAÇÕES

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 34 / 2021

PG/SMGP Nº 306/2020

Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 663/2020

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório

procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** do Lote 68, codigo 1999 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML - HALEXISTAR correlata ao Pregão 306/2020, cujo objeto é Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.
A justificativa da decisão está pautada nas informações constantes no SEI 60.013283/2021-88, justificativa 6033009, conforme Art. 13 do Decreto Municipal 245/2011.
Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo n°. 60.013283/2021-88.

Londrina, 30 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 35 / 2021

PREGÃO PG/SMGP Nº 0289/2020
Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0600/2020

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços 0464/2020 e todos os atos e procedimentos dela oriundos, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios.
A justificativa da decisão está pautada na solicitação da empresa doc. SEI 5784910 e no Despacho Administrativo doc. SEI 6035193 da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços pela descontinuidade do processo.
Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, térreo, Jardim Mazzei II, Londrina-PR, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo n°. 19.008.079920/2021-41.

Londrina, 30 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI Aditivo ao TC nº 25017/2018 – SMAS/FMAS
Instituição: Lar Anália Franco de Londrina
Objeto: o aumento do valor do repasse em R$ 11.089,91 (onze mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos), provenientes de Rendimentos de Aplicação Financeira, resultando no novo valor total da transferência em R$ 3.706.993,28 (três milhões, setecentos e seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos) e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.
Processo SEI Nº 19.025.091561/2018-97
Data da Assinatura: 30/07/2021
Assinam: Márcia Denise Cavasin - Presidente da OSC Lar Anália Franco de Londrina, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

ADITIVO 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-663/2020
PREGÃO Nº. 0306/2020
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
REPRESENTANTE: Christiano Altair Mattana Giordani
SÓCIO(S): Christiano Altair Mattana Giordani
CNPJ: 85.247.385/0001-49
OBJETO DA ATA: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro a maior dos Lotes 34, 121 e 122,
VALOR: R$ 22.871,32 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.095771/2021-68
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0008/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0577/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP-0017/2020
CONTRATADA: OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 00.483.184/0001-98.
REPRESENTANTE: Vanessa Cristina Pires.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos para cada Lote, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da Execução das obras para a Implantação da Rua Gino Tamiozzo - Fase 02, no Conjunto Novo Amparo, em Londrina/PR, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento A Readequação de planilha com acréscimo no valor de R$ 13.332,62 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), o que representa aproximadamente 2,71 % do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93.
PROCESSO SEI Nº: 19.021.095251/2021-87.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021.
O Termo Aditivo estará na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0577/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP-0017/2020
CONTRATADA: OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 00.483.184/0001-98.
REPRESENTANTE: Vanessa Cristina Pires.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos para cada Lote, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da Execução das obras para a Implantação da Rua Gino Tamiozzo - Fase 02, no Conjunto Novo Amparo, em Londrina/PR, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha, com supressão no valor de R$ 18.035,25 (dezoito mil trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), o que representa aproximadamente 3,67 % do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, alíneas a e b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93.
PROCESSO SEI Nº: 19.021.095251/2021-87.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021.
O Termo Aditivo estará na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0186/2021
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0098/2021
CONTRATADA: TOTALCOB SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
REPRESENTANTE: Alexandre Peixoto Canonico
CNPJ: 10.398.338/0001-05
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R$ 50.751,23 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), o que representa aproximadamente 1,4927 % do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93.
Parágrafo único: O presente aditamento contemplará a Secretaria Municipal de Assistência Social com o acréscimo de aproximadamente 7,3534% e a supressão de 1,5669% do Lote 1.
PROCESSO SEI Nº: 19.025.089172/2021-05
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0186/2021
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0098/2021
CONTRATADA: TOTALCOB SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
REPRESENTANTE: Alexandre Peixoto Canonico
CNPJ: 10.398.338/0001-05
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de R$ 10.814,52 (dez mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), o que representa aproximadamente 0,3180 % do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2 º da Lei 8666/93.
Parágrafo único: O presente aditamento contemplará a Secretaria Municipal de Assistência Social com a supressão de aproximadamente 1,5669% do Lote 1.
PROCESSO SEI Nº: 19.025.089172/2021-05
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0105/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0301/2021
Inciso IV, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, banho/higiene, banho medicinal, tosa de pelo e transporte para cães e gatos, oriundos de apreensões realizadas pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA, visando à proteção da fauna vítima de maus-tratos no Município de Londrina. Compreende-se município a área urbana, rural e Distritos.
VALOR: R$ 188.460,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço; ou até que se formalize nova contratação.
CONTRATADA: OSMAR JORGE MARIN - PARAISO PET - CNPJ - 37.665.351/0001-21

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0107/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-1346/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PG/SMGP-0028/2016
CONTRATADA: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
REPRESENTANTE: Leandro T. Henriques Fernandez
CNPJ: 47.334.701/0001-20
OBJETO DO ADITIVO: São objetos do presente aditamento:
a) A prorrogação excepcional do prazo de execução do contrato por mais 07 (sete) meses, sendo de 03/05/2021 a 03/12/2021, ou até que se conclua nova contratação, o que ocorrer primeiro, conforme §4º. Art. 57 da Lei 8666/1993.
b) A concessão do reajuste no percentual de 70% do acumulado para o período sobre o índice IPCA-E, significando aproximadamente 3,1993% sobre o valor atual do contrato, perfazendo um valor de R$ 21.912,32 (vinte e um mil novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) proporcionalmente aos 07 (sete) meses de prorrogação, passando o valor total do contrato de R$ 1.174.115,40 (um milhão, cento e setenta e quatro mil cento e quinze reais e quarenta centavos) para R$ 706.812,97 (setecentos e seis mil oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos) correspondente ao período de 07 (sete) meses.
Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados a partir de 02/05/2021 até a data de assinatura deste Termo Aditivo (5482099).
PROCESSO SEI Nº: 60.006334/2021-15
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0136/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0034/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP-0002/2020

CONTRATADA: CBENG ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
REPRESENTANTE: Cristiano Frandina dos Santos
CNPJ: 11.181.507/0001-05
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR: R$ 1.712.850,81 (hum milhão, setecentos e doze mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
OBJETO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do Contrato, devido a partir de 12 de março de 2021, mediante índice INCC-DI dos últimos 12 (doze) meses, a contar de Março/2020 até Fevereiro/2021, que soma o percentual de 11,06625 %, o qual, aplicado sobre o valor remanescente de medição (R$ 696.528,21), representa um acréscimo de R$ 77.079,53 (setenta e sete mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.071146/2021-21
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
Os Termos Aditivos estarão na íntegra, disponíveis no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO Nº 0169/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0036/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0162/2019 (60.006167/2019-98). Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R$ 389,10 (trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI - EPP, (THOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA) , CNPJ nº 82.284.563/0001-13.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP - 306/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0471/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0176/2021. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R$ 4.223,30 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº SMGP-0183/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0365/2019
CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0012/2019
CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,
REPRESENTANTE: Donizetti Batista de Rezende
SÓCIO(A): Suliva Francisco Cecato
CNPJ: 78.917.242/0001-31
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
VALOR: R$ 2.638.462,98 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03/08/2021, passando a vencer em 01/09/2021; §01º A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto. §02º Ficam convalidados os atos praticados desde 03/08/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo (6005839).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.102094/2021-73
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0194/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-1293/2015.
PREGÃO/Nº: PG/SMGP - 0026/2016.
CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
REPRESENTANTE: MEIRE ANGELA MASSEI.
SÓCIO(S): ELIZONETE FERNANDES MASSEI e MEIRE ANGELA MASSEI
CNPJ: 00.545.887/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva para máquinas rodoviárias e agrícolas, com fornecimento de peças e materiais originais, incluindo SOS assistência/socorro, bem como, a prestação de serviços de lavagem/lubrificação dos referidos equipamentos, firmado entre o Município de Londrina e a empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. O objeto contratual corresponde ao lote 03 do Pregão nº SMGP-0026/2016, com serviço de manutenção mecânica e elétrica para máquinas e equipamentos rodoviários da(s) marca(s): BOBCAT, TEREX, DYNAPAC, TEMA TERRA, CASE, KOMATSU, CLEMENTE CIFALLI, MICHIGAN, JCB e HYUNDAI ROBEX.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/07/2021 passando a vencer em 17/01/2022, ou até que se conclua o processo licitatório, conforme § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 22/07/2021 até a data de assinatura do presente termo aditivo (doc. Sei 6019483).
Valor Inicial do Contrato: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
Valor Inicial atualizado do Contrato: R$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.085571/2021-05.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2020.
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-437/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-523/2020
PREGÃO Nº. 0259/2020
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
REPRESENTANTE: Celso Agustinho Prati
SÓCIO(S): CELSO AGUSTINHO PRATI. LUIZ DONADUZZ. ELENISE MARIA DONADUZZ
CNPJ: 73.856.593/0001-66
OBJETO DA ATA: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente, o acréscimo no valor de R$ 24.880,83 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do lote 117 da ata original
VALOR: R$ 24.880,83 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)
PROCESSO SEI Nº: 60.013294/2021-68
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0248/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos (laringoscópio, otoscópio e eletrodo) para a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer/Despacho Terminativo PGM Nº 5607020

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 18/2021

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 14/05/2021, Folha de Londrina em 15/05/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial da União – Seção 3 em 17/05/2021 (CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 13/05/2021, "site" oficial do Município a partir de 14/05/2021 e ComprasNet em 17/05/2021.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 31/05/2021

1.7. Ata da sessão pública: 5943619

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.063514/2021-67

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.063514/2021-67, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVIqQ01RUfQACOXg8AG4VOOUQ5EtM6M9f0dkMK4tODVWiri8

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

ANA MARIA PIRES BELÉM - ME
BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

2.2. Classificadas:

ANA MARIA PIRES BELÉM - ME
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

2.3. Desclassificadas:

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - Lote 1: Não atendeu o prazo concedido no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI - Lote 5: Não atendeu o subitem 5.6. do Edital: 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

2.4. Habilitadas:

ANA MARIA PIRES BELÉM - ME
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

2.5. Recursos

2.5.1. Não houve intenção de recurso.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº 6041659, os lotes 1 e 5 foram adjudicados à empresa vencedora: **ANA MARIA PIRES BELÉM – ME**

ANA MARIA PIRES BELÉM - ME
Porto Alegre - RS

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28481	ELETRODOS METÁLICO PRECORDIAL ADULTO - COM SUCÇÃO E PERA	Globaltec	R$ 149,00	14	PC	R$ 2.086,00
5	1	36176	OTOSCÓPIO COMPLETO	MD	R$ 339,00	20	UN	R$ 6.780,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								**R$ 8.866,00**

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 73.886,87 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

4.2. Valor gasto no certame: R$ 21.530,98 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

4.3. Economia real no certame: R$

4.4. Percentual de desconto: 29,14%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. DO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito ainda homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 29 de julho de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0248/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos (laringoscópio, otoscópio e eletrodo) para a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0113/2021, em especial quanto ao relatório parcial do pregão (doc. 6041670), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO os Lotes 1 e 5, do presente processo à licitante vencedora ANA MARIA PIRES BELÉM - ME . Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0185/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.

1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 2507

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 02/2021

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 07/07/2021, Folha de Londrina em 07/07/2021 (CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 07/07/2021, "site" oficial do Município a partir de 07/07/2021 e ComprasNet em 08/07/2021.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 21/07/2021

1.7. Ata da sessão pública: 6046517

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 19.008.045528/2021-07

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.045528/2021-07, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVIqQ2gaRW8UKZjof9jL36_x-dAmPtDBqPCnZhvKO0h8pNfg

2. DO CERTAME

2.1. Participante:

LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA

2.2. Inabilitadas:

LEANDRO FAFARÃO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA - Lotes: 1, **2, 3, 4 - Análise Técnica - doc. 6043543:** não atende ao edital quanto à qualificação técnica. Não apresentou prova de registro da empresa licitante no CREA e/ou CFT. Não apresentou atestado com a indicação de execução mínima de 50% da quantidade total do objeto da presente licitação. E o atestado apresentado, além de não indicar a quantidade mínima, não está registrado no CREA e/ou CFT.

2.3. Recursos

Não houve intenção de recurso.

Encaminho ao Secretário Municipal de Gestão Pública para exaurimento do processo licitatório.

Londrina, 30 de julho de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

EXAURIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0185/2021

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO nº PG/SMGP-0125/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro que declarou o procedimento fracassado. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação (6046632). Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0130/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0241/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 2033 (CHECK LIST)

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 29/2021.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 09/06/2021 (CHECK LIST), Folha de Londrina em 09/06/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/06/2021 (CHECK LIST), Diário Oficial do Estado em 09/06/2021 (CHECK LIST)**,** Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 08/06/2021, "site" oficial do Município a partir de 08/06/2021 e ComprasNet em 09/06/2021 (CHECK LIST).

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 24/06/2021

1.7. Ata da sessão pública: 5834073

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.061841/2021-84, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVIqQ3v_UZr3elrOxKAAy0oo3x1pAD4oZKaqvs5lNUxGy4t_

2. DO CERTAME

Não houve a apresentação de proposta por empresa interessada, restando o certame deserto.

Em 24/06/2021 foi encaminhado o DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 61489 /2021, onde foi informado:

Que o certame resultou deserto por não haver empresa interessada em apresentar proposta.

- Que foi constado que essa Secretaria para formação do preço máximo do Edital, essa Secretaria utilizou o orçamento da empresa Marajó, datado em 04/09/2020 (CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P 2020) - doc. 5034103.
- Para que a SMAS, se ainda tivesse interesse na repetição da publicação do Edital, que informasse a essa SMGP/DGLC.
- Em 21/07/2021, fui informado pelo Gerente de Licitações e Materiais que o mesmo havia entrado em contato por telefone com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que se prontificou para elaborar o documento solicitando o exaurimento, no entanto, não houve o recebimento desse até o presente.

Encaminho ao Secretário Municipal de Gestão Pública para decisão quanto ao exaurimento.

Londrina, 23 de julho de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

EXAURIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0130/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0241/2021

Objeto: Aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0130/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro (5996550) que declarou o procedimento deserto. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de agosto de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0142/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0270/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Maternidade da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico Referencial 0002/2020 / Despacho Terminativo 2331.

1.3. Pregoeiro: Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. PORTARIA Nº 0018/2021

1.5. Publicação do Edital: Conforme documento 5859738.

1.6. Data da realização do certame:13h00min do dia 12/07/2021;

1.7. Ata da sessão pública: 6040420;

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 6046429

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.071260/2021-51.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme Ata da Sessão Pública, 6040420;

2.2. Classificadas:

a) Todas as empresas participantes foram classificadas para a sessão de lances;

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Ata da Sessão Pública, 6040420;

2.4. Habilitada

a) M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme Ata da Sessão Pública, 6040420;

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 6040428;

Mapa de Apuração
Pregão 142 / 2021
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Maternidade da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.
PAL: 270/2021

Fornecedor
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Londrina - PR

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	28090	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 4 A 5 LITROS	ASPIRATEX	R$ 1.550,0000	1	UN	R$ 1.550,00

2	1	36357	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PROLIFE	R$ 495,0000	4	UN	R$ 1.980,00
3	1	36160	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	PROLIFE	R$ 1.350,0000	2	UN	R$ 2.700,00
4	1	31732	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	CONTEC	R$ 395,0000	20	UN	R$ 7.900,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R$ 14.130,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R$ 21.562,38 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais);

4.3. Economia real no certame: R$ 7.432,38 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);

4.4. Percentual de desconto: 34,46% aproximadamente

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao C*omprasnet.*

Londrina, 30 de julho de 2021. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0270/2021, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0142/2021, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.6046430), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

---

RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° 0158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0318/2021

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de baterias para veículos.

1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 2605/2021

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 29/2021

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 15/07/2021 (CHECK LIST), Folha de Londrina em 16/07/2021 (CHECK LIST), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 13/07/2021 (CHECK LIST), "site" oficial do Município a partir de 16/07/2021 (CHECK LIST).

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 29/07/2021

1.7. Ata da sessão pública: 6041055

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.087920/2021-15, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?iI3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVIqQ-OMG0ldQk3Z2_e-RGoz21tjRbG60Tqt9HLugjhqjW0Y

Conforme ata da sessão pública (6041055) não houve interessados no certame, portanto, a licitação foi DESERTA. Foi enviado o DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 75991 /2021, ao Programa Compra Londrina, cujo teor é: "Considerando que, em 29/07/2021, resultou deserta a abertura do certame, sendo que, conforme Anexo I do Edital 0158/2021 todos os lotes são exclusivos para ME/EPP. Solicito que a Compra Londrina verifique junto as microempresas e empresas de pequeno porte os motivos de não ter havido a participação dessas".

O Programa Compra Londrina informou no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 76045 /2021, o seguinte:

Em atenção a sua dúvida apresentada no doc. SEI 6041356, informo que este Programa realizou contato com empresas do ramo de Baterias, entre elas as principais do mercado de Londrina nos dias 20, 21 e 22 de Julho.

Em resumo, dentre as empresas contatadas, 7 relataram problemas recorrentes nas licitações da Prefeitura de Londrina, demonstrando frustração com a oportunidade apresentada, diante de aspectos de preço e especificações técnica dos itens.

Desta forma o Compra Londrina encaminhou no dia 26/07 ao SMGP, DGLC e GGL o relatório (SEI 6019253) acerca das dificuldades informadas pelas empresas. Também foram apresentadas possíveis soluções para melhoria do processo.

No relatório, ressaltamos ainda o risco do Município adquirir baterias de qualidade inferior e baixa durabilidade.

A expectativa era de que tais informações tivessem chegado ao pregoeiro e sua equipe de apoio em tempo, o que infelizmente parece não ter ocorrido.

Sendo assim, a integra de toda discussão está no SEI 19.008.103840/2021-14

Por fim, o Programa Compra Londrina permanece à disposição para ações conjuntas.

Diante das informações acima, encaminho o processo ao Secretário Municipal de Gestão Pública para o exaurimento do Processo.

Londrina, 30 de julho de 2021. Donizete Lima, Pregoeiro

EXAURIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° 0158/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0318/2021

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de baterias para veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N° 0158/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro que declarou o procedimento deserto (6045236). Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de julho de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA
PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 78, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Designação de comissão especial para apuração de terrenos aforados que se encontram em estado de abandono ou ruínas.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, no uso das atribuições legais e a vista das determinações normativas consignadas na Lei Municipal nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011 - Código de Posturas do Município de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ODAIR DOS REIS, matrícula nº 10.185-0, ROBERTA STEIN, matrícula nº 10.284-9, RUBENS FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.298-9 e PAULO RAFAEL DA SILVA MASSONI, matrícula nº 10.305-5, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão especial, com finalidade de apurar os terrenos aforados que se encontram em estado de abandono ou ruínas no Cemitério Municipal São Pedro.

Art. 2º A Comissão que ora se institui deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar respectivo relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina 02 de agosto de 2021. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
EXTRATOS

CONTRATO N.º: 002/2021-TRL
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2021-TRL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2021-TRL;
PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 26.779.985/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, bem como amostragem e análises Microbiológicas e Físico-Químicas de água.
VALOR DO CONTRATO:

Item	Especificação	QTD	UND	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação dos serviços de amostragem e análises Microbiológicas e Físico-Químicas em 2 pontos distintos do CTRL, 1 (uma) vez por mês, por um período de 12 meses, totalizando 24 (vinte quatro) amostras de água, para o consumo humano, com os devidos relatórios, (cor, PH, turbidez e residual de cloro livre) conforme portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. Fornecimento e abastecimento de solução de hipoclorito de sódio (cloro) para o tratamento de água do CTRL.	12	Und	R$ 780,00	R$ 9.360,00
2	Prestação dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável: cisterna 180.000 litros e caixa elevada de 40.000 litros.	2	Und	R$ 2.995,00	R$ 5.990,00
TOTAL TOTAL DO LOTE					**R$ 15.350,00**

DATA: Londrina, 23 de julho de 2021.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA-ME: Gilson Gilmar Antunes da Silva/Sócio Gerente.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP n° 002/2021-TRL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-TRL;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, bem como amostragem e análises Microbiológicas e Físico-Químicas de água.

LICITANTE VENCEDORA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA-ME, CNPJ 26.779.985/0001-99, com os valores unitários de R$ 780,00 para o Item 1 e R$ 2.995,00 para o Item 2, totalizando o Valor do Lote (critério de avaliação) em R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

Londrina, 23 de julho de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAIS

DECISÃO Nº 073, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Processo Administrativo nº 3165/2018
Fornecedor/Representado: ANGELICA FERREIRA DE SOUZA NOGUEIRA (MODERNI MÓVEIS PLANEJADOS)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 293/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 1.466,72 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 074, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Processo Administrativo nº 3166/2018
Fornecedor/Representado: LIVRARIA DA VILA LTDA
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 294/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 733,36 (setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CÂMARA
JORNAL DO LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS
RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para a contratação de empresa para prestação dos serviços de clipping jornalístico de mídia televisiva sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes.

Ao total, seis empresas apresentaram propostas. Encerrada a fase de lances, a empresa ARQUIVO ELETRONICO LONDRINA GRAVACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.347.284/0001-73 foi classificada em primeiro lugar, tendo sido classificada e habilitada, sendo declarada vencedora do certame, pelo valor total de R$ 9.796,80 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente a R$ 20,41 por arquivo transferido.
Aberto o prazo para recurso, nenhuma interessada fez registrar sua intenção de recorrer. Assim, o objeto foi adjudicado à vencedora e o certame foi homologado pela Presidência.
Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 28 de julho de 2021. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Processo Administrativo nº 15/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de *clipping* jornalístico de mídia televisiva sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes.
Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 5.3), homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa, de acordo com as informações abaixo:

ARQUIVO ELETRONICO LONDRINA GRAVACOES LTDA CNPJ nº. 06.347.284/0001-73				
Item	Descrição	Valor por arquivo	Qtd. estimada arquivos	Valor total
Único	Contratação de empresa para prestação dos serviços de *clipping* jornalístico de mídia televisiva sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes.	R$ 20,41	480	R$ 9.796,80

Londrina, 02 de agosto de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração: Emanuel Campos** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br